

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD	
IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
UNIDADE REQUISITANTE	Fundo Municipal de Assistência Social
SIGLA DA UNIDADE	FMAS
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Patrícia Garcia De Queiroz
CARGO:	Secretário/Gestor
E-MAIL:	socialriodocego@gmail.com
TELEFONE:	64 992526265
1. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – (ART. 12, VII – 14.133/21) Link do PAC 2025 https://acessoainformacao.aparecidadoriodoce.go.gov.br/cidadao/informacao/plano_anual_contratacoes 1.1 A contratação em pauta está incluída no PAC 2025 para o presente exercício.	
2.0 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (DESCRIÇÃO DO OBJETO) (ART. 7º, I, b - IN 009/23) () Serviços não Continuado () Serviço comum de engenharia (X) Serviços continuado SEM Dedicção Exclusiva de Mão de Obra () Serviços continuado COM dedicação exclusiva de Mão de Obra () Material de consumo () Material permanente / equipamento 2.1 FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA: () Dispensa de licitação (X) Inexigibilidade de licitação Contratação por inexigibilidade de licitação, da Empresa Atitude Consultoria – Projetos Sociais, Educacionais, Culturais e Esportivos Ltda., para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica junto à gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, alimentação do Sistema SUAS/WEB, gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e na prestação de contas do Bloco de Serviços e dos IGD SUAS e IGD PBF, bem como prestação de contas do bloco da Proteção Social Básica e dos Benefícios Eventuais, recursos repassados pelo Estado de Goiás, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.	
3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO (ART. 7º, I, a – IN 009/23) A Lei Orgânica da Assistência social, a Política Nacional de Assistência social e o Sistema Único de Assistência social – SUAS representam marcos legais e regulatórios do processo de democratização. Estes diplomas viabilizam a universalização dos direitos, imprimindo na agenda da política pública a	

responsabilidade pela proteção social não contributiva, fortalecendo o status da Assistência Social como política de seguridade social, alicerçada como um direito do cidadão.

Dessa forma, considerando que o Município de Aparecida do Rio Doce aderiu ao Sistema único de Assistência Social – SUAS, e com isto assumiu responsabilidades na gestão e fortalecimento deste sistema, necessário se mostra a contratação de assessoria e consultoria com conhecimentos específicos na gestão do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, a fim de dar o suporte quanto à política em questão, qualificando os serviços no Município, bem como organizando a gestão da informação e a utilização correta dos recursos repassados fundo a fundo e na sua prestação de contas, tanto do Estado quanto da União.

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA. (ART. 7º, I, c – IN 009/23)

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica junto à gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, alimentação do Sistema SUAS/WEB, gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e na prestação de contas do Bloco de Serviços e dos IGD SUAS e IGD PBF, bem como prestação de contas do bloco da Proteção Social Básica e dos Benefícios Eventuais, recursos repassados pelo Estado de Goiás	12	2000,00	24000,00

4.1 ESTIMATIVA PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO (ART. 7º, I, d – IN 009/23)

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 24000,00 (vinte e quatro mil reais)

5. PREVISÃO DA DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS OU DA ENTREGA DOS BENS. (ART. 7º, I, e)

5.1 os serviços serão prestados no período de janeiro a dezembro de 2025.

5.2 O contrato terá sua duração de 12 (doze) meses.

6. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO: (ART. 18, § 1º, IX – 14.133/21)

Suporte para prestação de contas nos sistemas da secretaria de assistência social.

7. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO: (ART. 7º, I, f – IN 009/23)

() Emergencial alto Risco população () Media Prioridade baixo risco (x) Baixa prioridade

8. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OBJETO DE OUTRA CONTRATAÇÃO: (ART. 7º, I, g – IN 09/23)

8.1. Essa contratação não tem relação de dependência ou vinculação a outra contratação.

9. CREDITOS ORÇAMENTARIOS:

9.1 Repasse Federal () Estadual () Municipal (X)

9.2 Valor do repasse R\$ _____ (_____) se houver

9.3 Valor da Contrapartida R\$ _____ (_____) se houver

9.4 Valor Ordinário R\$ _____ (_____).

9.5 N° da Emenda Parlamentar _____ N° do Processo _____ N° Plano de Ação _____ se houver.

10.0 INDICAÇÃO DOS(S) INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

10.1 Gestor do Contrato: Patrícia Garcia De Queiroz_CPF: 949.998.481-04 Lotado na Secretaria de Assistência Social no Cargo de secretária.

10.2 Fiscal do Contrato: Ana Paula de Souza Silva CPF: 012.332.291-09 Lotado na Secretaria de Assistência Social no Cargo Coordenadora do Cras.

10.3 Engenheiro Responsável: _____CREA/GO nº _____.

11 . PARECER E ENCAMINHAMENTO:

11.1. Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL bem como às necessidades da Área Requisitante.

11.2. Encaminha-se a Secretaria de Administração para geração do PROTOCOLO do Documento de Formalização da Demanda (DFD);

11.3. Encaminha-se ao Departamento de contabilidade para emissão de certidão Orçamentaria.

11.4. Encaminha-se à Equipe do Agente de Contratação para as providências necessárias para a juntada dos documentos para instrução do processo, dentre outros: como, decreto de nomeação da Equipe de licitação e Decreto de Nomeação do Gestor.

Aparecida do Rio Doce, 06 de janeiro de 2025.

Ana Paula de Souza Silva
Responsável pela elaboração

Aprovado:

Patrícia Garcia de Queiroz
Gestor do FMAS

Edy Carlos Gonçalves
Prefeito



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!